

Proc. Administrativo 12- 315/2026

De: CÍCERA S. - SESAU - DSFS - SLS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 29/06/2026 às 09:44:19

Setores envolvidos:

GAPRE, SEGOV - GAB, SESAU - DGAS, SESAU - DGAS - CAES - SSM, SESAU - DSFS - SLS, SESAU - DSFS

AQUISIÇÃO DE TONER DESTINADO À IMPRESSORA UTILIZADA NO APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA DO SETOR SAÚDE DA MULHER, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPORA/MG

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Anexos:

RAZAO_DA_ESCOLHA_DO_FORNECEDOR_E_JUSTIFICATIVA_DE_PRECO.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Otávio Carneiro, 1102 – Santo Antônio – CEP 39.270-000 - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740 - 6221

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2026

DISPENSA Nº 013/2026

I. DA NECESSIDADE DO OBJETO:

Trata os presentes autos de procedimentos que tem por objeto a aquisição de toner destinado à impressora utilizada no aparelho de ultrassonografia do setor saúde da mulher, visando atender às demandas da secretaria municipal de saúde de Pirapora/MG, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos inclusos no processo.

II. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de licitação.

Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Otávio Carneiro, 1102 – Santo Antônio – CEP 39.270-000 - Pirapora - MG
Fone: 0 38 3740 - 6221**

VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.”

A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratação de bens e serviços comuns cujo valor seja inferior ao limite legal estabelecido para essa modalidade de contratação direta.

Art. 75. É dispensável a licitação: [...] II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; (conforme alteração dada pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025) [...]

No caso em análise, o valor estimado da contratação R\$ 3.276,00 (Três mil duzentos e setenta e seis reais), enquadra-se no limite previsto no referido dispositivo legal, tornando juridicamente possível a realização da contratação por dispensa de licitação.

A Administração realizou pesquisa de preços, observando os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, de forma a verificar a compatibilidade do valor estimado com os preços praticados no mercado, assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa e o atendimento aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Ressalta-se que foram observados os requisitos legais aplicáveis às contratações diretas, especialmente a instrução processual prevista no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, com a devida justificativa da contratação, caracterização da necessidade administrativa, estimativa de despesa, demonstração da adequação orçamentária e demais documentos exigidos.

Além disso, a contratação atende ao interesse público, mostrando-se necessária para suprir a demanda administrativa de forma célere e eficiente, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por atender a todos os requisitos legais aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Otávio Carneiro, 1102 – Santo Antônio – CEP 39.270-000 - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740 - 6221

III. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a dispensa de licitação por meio de parecer técnico, quando for o caso.

Em atendimento aos princípios da publicidade, isonomia e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública, foi realizado processo de dispensa de licitação com a abertura de **prazo de 03 (três) dias úteis** para o recebimento de propostas adicionais de empresas do ramo pertinente ao objeto.

Considerando que, durante o prazo estabelecido pela Administração para o recebimento de propostas adicionais, houve a manifestação de fornecedores interessados, e visando à observância dos princípios da economicidade, eficiência, isonomia e interesse público, procedeu-se à análise das propostas apresentadas.

Constatou-se que a empresa convocada apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração, por atender às especificações do objeto e demonstrar compatibilidade com as condições estabelecidas para a contratação, razão pela qual foi convocada para prosseguimento do processo de contratação direta.

FORNECEDOR	ITEM OFERTADO	VALOR UN.	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÕES
MAAP celulares e informática - CNPJ 01.510.820/0001-96	TONER BROTHER MODELO HL-L3240CDW	R\$ 819,00	R\$ 3.276,00	
Zion Comércio de Equipamentos – CNPJ 13.098.061/0001-85	TONER BROTHER MODELO HL-L3240CDW	R\$ 759,85	R\$ 3.036,00	
Cartucho.com – CNPJ 13.609.673/0001-95	MARCA: Premium/Byqualy	R\$ 66,90	R\$ 267,60	Desclassificado, produto diverso de acordo com item 2.2.3.3 do TR
Cartucho.com – CNPJ 13.609.673/0001-95	MARCA: BROTHER	R\$ 389,00	R\$ 1.556,00	Valor considerado “inexequível” por diferença de

Assinado por 3 pessoas: CÍCERA DAYANE ANDRADE QUEIROZ SOARES, SUENIA LEIDIANE OLIVEIRA e DENIZE DOS SANTOS PEREIRA MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pirapora.idoc.com.br/verificacao/FDD3-C394-93BF-8DB3> e informe o código FDD3-C394-93BF-8DB3





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Otávio Carneiro, 1102 – Santo Antônio – CEP 39.270-000 - Pirapora - MG Fone: 0** 38 3740 - 6221				
				aproximadamente 50% do valor de referência (enviado pedido de planilha e folder) – Prazo 22/06/2026 17h. DESCCLASSIFICADO – Não enviou os documentos solicitados.
DANIELLE SOUTO MARTINS - CNPJ: 62.380.699/0001-10	MARCAS: EVOLUT/BYQUALY/PREMIUM/SUPLI	R\$ 199,98	R\$ 799,92	Desclassificado, produto não atende ao descritivo de acordo com item 2.2.3.3 do TR
JM DISTRIBUIDORA – CNPJ: 51.389.097/0001-07	MARCA: BROTHER	R\$ 687,00	R\$ 2.748,00	CLASSIFICADA COMO MELHOR PROPOSTA. CRITÉRIO: MENOR PREÇO. EMPRESA HABILITADA.

Ressalta-se que a proposta selecionada atende às especificações técnicas exigidas, encontra-se compatível com os preços praticados no mercado e preserva as condições previamente definidas pela Administração, não havendo prejuízo à isonomia nem à vantajosidade da contratação.

Assim, a medida adotada revela-se adequada e justificada, assegurando a continuidade do processo administrativo e a efetiva contratação do objeto pretendido.

Dentro do prazo estipulado pela Administração, a empresa JM DISTRIBUIDORA – CNPJ: 51.389.097/0001-07, encaminhou a documentação de habilitação exigida para a contratação.

Após a análise dos documentos apresentados, constatou-se que a empresa **atende a todas as exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira,**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Otávio Carneiro, 1102 – Santo Antônio – CEP 39.270-000 - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740 - 6221

previstas na legislação aplicável e nas condições estabelecidas pela Administração, encontrando-se, portanto, **apta a ser contratada**.

Todos os documentos relativos à habilitação encontram-se devidamente anexados ao processo.

IV. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021. No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação. Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração realizar a contratação sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

A escolha encontra-se devidamente fundamentada na economicidade, eficiência e no interesse público, resguardando a legalidade e a transparência do procedimento.

Pirapora, 29 de junho de 2026.

Cícera Dayane Andrade Queiroz
Agente de contratação

Denize dos Santos P. Mendes
Equipe de Apoio

Suenia Leidiane S. Oliveira
Equipe de Apoio



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FDD3-C394-93BF-8DB3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CÍCERA DAYANE ANDRADE QUEIROZ SOARES (CPF 114.XXX.XXX-69) em 29/06/2026 09:45:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SUENIA LEIDIANE OLIVEIRA (CPF 079.XXX.XXX-36) em 29/06/2026 09:46:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DENIZE DOS SANTOS PEREIRA MENDES (CPF 062.XXX.XXX-69) em 29/06/2026 09:57:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pirapora.1doc.com.br/verificacao/FDD3-C394-93BF-8DB3>